



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

DECRETO Nº 078/2020/GAB/PMSN

Santarém Novo, 25 de Março de 2020

**DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de **SANTARÉM NOVO/PA**, para o Enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento a pandemia do coronavírus (COVID-19) constante do Decreto Municipal nº 078/2020, editado em consonância com o Decreto Estadual nº 609/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** que recentemente a Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, aprovou, por unanimidade, estado de calamidade pública no Pará;

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, no dia 20 de março, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** que as medidas de enfrentamento ao COVID-19 decretadas no âmbito Federal, Estadual e Municipal repercutem diretamente na economia local e impõe de gastos públicos;

**CONSIDERANDO** os esforços de reprogramação financeira já empreendidos para ajustar as contas municipais, com o fito de manter a prestação dos serviços públicos e adotar medidas para o enfrentamento da grave situação atual.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **DECRETADO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** em razão da grave crise decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19) e sua repercussão na economia e finanças do Município de Santarém Novo.

**Art. 2º.** Os Secretários Municipais no âmbito de suas atribuições, ficam autorizados a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação do coronavírus (COVID-19) em todo território do Município de Santarém Novo.

**Art. 3º.** As autoridades competentes editarão atos normativos em consonância com o estado de calamidade pública decretado, especialmente visando minimizar os efeitos das medidas de enfrentamento ao COVID-19 na economia local e nas finanças públicas.

**Art. 4º.** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**LAÉRCIO COSTA DE MELO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO - PA**